



Marilda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.491 DE 14 DE ABRIL DE 1992

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar funcionários e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,


FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 13 professores do nível II, 13 professores do nível III e 01 Servidor, que deverão ser regidos pela Lei Municipal nº.200/87.

ARTIGO 2º - Estes funcionários farão parte do convênio PRADEM realizado entre o Município e Estado, que terá validade até a data de 31.12.92.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE ABRIL DE 1992.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE